



ADCRSME
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
CULTURAL RECREATIVA
E SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ESPOSENDE

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Ana Lopes-Saúde & Bem Estar, a seguir designado por primeiro outorgante, pessoa coletiva número 516119397, com sede na Rua Frei Pedro de Perelhal, nº650 R/CH, 4750-620 Perelhal, 4750-620 Barcelos representado neste ato por Ana Raquel Silva Lopes, que outorga na qualidade de representante legal da empresa, com poderes legais para obrigar, conforme conferido pela certidão permanente com o código de acesso nº 8801-4537-3853

E

Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende, a seguir designada por segundo outorgante, pessoa coletiva 505 328 518, com sede Praça do Município, 4740-233 Esposende, aqui representado por Leandro Lomba Rodrigues Cepa e por Carla Manuela Brito da Silva Dias, que outorgam na qualidade de Presidente e de Vice-Presidente da Associação, respetivamente, com poderes legais para obrigar, conforme conferido nos estatutos da Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende;

De acordo com a vontade de ambas as partes, é celebrado e ora reduzido a escrito o presente Protocolo que se irá reger nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1 - Pelo presente protocolo o Primeiro Outorgante concede, aos associados e familiares diretos (cônjuges, pais e filhos) do Segundo Outorgante, o direito de usufruírem dos seguintes serviços:

Fisioterapia: RPG, Pilates Clínico (sessão individual), Saúde da Mulher, Hipopressivos (sessão individual), Fisioterapia Respiratória;

Osteopatia/Osteopatia Pediátrica;

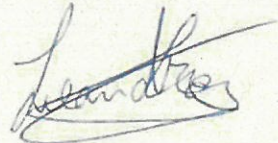
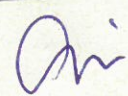
Nutrição Clínica (exclui programa Dieta 3 Passos)

Terapia da Fala;

Psicologia;

Podologia;

Aromaterapia;

2 – Apoio a atividades dinamizadas pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 2ª
(Termo e Vigência)

1 - O presente protocolo tem início em **18/7/2022** e termo em **18/7/2023** e será renovado por sucessivos períodos idênticos, se nenhuma das partes se opuser à renovação nos termos legais, até que seja expressamente interrompido por qualquer das partes ou se alterarem os termos do mesmo.

2 - De acordo com o disposto no número anterior, qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, em qualquer momento, mediante o envio de carta registada com aviso de receção, enviada com 15 (quinze dias) de antecedência relativamente à data de produção de efeitos da referida denúncia.

Cláusula 3ª
(Deveres da Ana Lopes-Saúde & Bem Estar)

O **Primeiro Outorgante** assegurará os serviços acordados nos termos do presente protocolo com zelo, dedicação e boa colaboração com o Segundo Outorgante e os seus associados, de modo a serem atingidos os resultados pretendidos por este.

Cláusula 4ª
(Deveres da Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende)

Cabe ao Segundo Outorgante a publicitação e divulgação (nas suas folhas informativas, site, revistas, publicações, circulares e eventos) dos serviços objeto do presente protocolo, sendo obrigatória a identificação e logótipo do Primeiro Outorgante.

Cláusula 5ª
(Tarifário)

O usufruto dos serviços indicados no n.º 1 da Cláusula Primeira por parte dos associados do Segundo Outorgante está sujeito às seguintes condições:

- 20% de desconto direto sobre a tabelas de preços em vigor;



ADCRSME
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
CULTURAL RECREATIVA
E SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ESPOSENDE

Cláusula 6ª

(Horário e condições de utilização)

- 1- As regalias concedidas aos associados do Segundo Outorgante estão condicionadas aos horários em vigor nas instalações do Primeiro Outorgante.
- 2- Os elementos abrangidos pelo presente protocolo ficam sujeitos ao Manual de Funcionamento e Utilização dos Serviços, em prática nas instalações do Primeiro Outorgante.
- 3- Em cada utilização, os elementos do Segundo Outorgante devem apresentar, na receção de utentes, um cartão identificativo da condição de associado do Segundo Outorgante e, bem assim, da validade temporal dessa condição.

Cláusula 7ª

(Contactos para notificações)

Todas as informações e notificações entre as partes a efetuar ao abrigo do presente protocolo deverão ser feitas para as seguintes moradas, telefones e/ou e-mails:

Primeiro Outorgante – Ana Lopes-Saúde & Bem Estar

Telm. 964171603 | Telf.253868046

e-mail: geralanalopes@gmail.com

Segundo Outorgante – Associação Desportiva, Cultural, Recreativa e Social do Município de Esposende

E-mail: geral@adcrsme.com

Esposende, 12 de julho de 2022

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **Ana Raquel da Silva Lopes**
Num. de Identificação: 13195189
Data: 2022.07.12 18:25:00+01'00'

(Ana Raquel Silva Lopes)





ADCRSME
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA
CULTURAL RECREATIVA
E SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ESPOSENDE

O Segundo Outorgante

Leandro Lomba Rodrigues Cepa

(Leandro Lomba Rodrigues Cepa)

Carla Manuela Brito da Silva Dias

(Carla Manuela Brito da Silva Dias)